TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. OBJETO (NATUREZA)

Contratação, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), de serviço de despachante para a transferência de propriedade dos veículos GM Classic Spirit, placa HGO-8684 (Patrimônio nº 10.995), e GM Celta 2P Spirit, placa DVL-1607 (Patrimônio nº 10.811), ao nome do Município de Agrolândia, junto ao DETRAN/SC e ao DETRAN/SP, com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que instrui este processo.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a titularidade documental dos veículos HGO-8684 e DVL-1607, incorporados ao patrimônio municipal em 2013 (Leis Municipais nº 2.277/2013 e nº 2.241/2013) por doação/incorporação da Receita Federal do Brasil (ADMs nº 0182/2013 e nº 0097/2012), mas nunca transferidos ao nome do Município junto ao órgão de trânsito. A Lei Municipal nº 3.202/2026 condicionou, em seu art. 3º, a inclusão do veículo HGO-8684 no edital de leilão à prévia desoneração do registro e à emissão de parecer jurídico favorável; a reavaliação jurídica de 2026 estendeu esse entendimento também ao DVL-1607, o que já motivou o protocolo dos respectivos Requerimentos Administrativos junto ao DETRAN/SC (04/08/2026 e 10/08/2026). Não há, no quadro de pessoal do Município, servidor credenciado junto ao DETRAN/SC para atuar como despachante, e o Pregão para Registro de Preços em andamento para esse serviço não tem prazo compatível com a urgência do leilão, condicionado à vigência prorrogada do Contrato nº 96/2024 (plataforma eletrônica Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda). Por isso, opta-se pela contratação pontual e direta, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar que acompanha este Termo.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O serviço deverá ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, prazo compatível com a necessidade de concluir a regularização documental antes do encerramento da vigência prorrogada do Contrato nº 96/2024. Por se tratar de serviço pontual e não continuado, não há previsão de prorrogação; caso o prazo se mostre insuficiente por motivo não imputável ao contratado (ex.: exigência de diligência complementar pelo DETRAN), poderá ser concedida prorrogação por igual período, mediante justificativa nos autos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

Item	Descrição	Veículo	Qtd.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Serviço de despachante para transferência de propriedade de veículo	GM Classic Spirit, placa HGO-8684	1	212,85	212,85
2	Serviço de despachante	GM Celta 2P Spirit, placa	1	212,85	212,85

	para transferência de propriedade de veículo	DVL-1607			

Valor total estimado: R$ 425,70.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não se aplica.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

O recebimento provisório ocorrerá mediante comprovação do protocolo, pelo despachante, dos processos de transferência junto ao DETRAN/SC e ao DETRAN/SP, com a documentação pertinente (ADMs, Leis Municipais de incorporação, Requerimentos Administrativos). O recebimento definitivo ocorrerá com a efetiva emissão do novo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e) em nome do Município de Agrolândia para cada um dos dois veículos, a ser atestado pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Não se aplica garantia contratual, por se tratar de serviço de natureza administrativa/documental, sem fornecimento de bem. O despachante responde, nos termos da legislação civil e das normas do DETRAN/SC, pela correção e regularidade dos atos praticados em nome do Município.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

Cabe ao despachante contratado: (i) protocolar e acompanhar, junto ao DETRAN/SC e ao DETRAN/SP, os processos de transferência de propriedade dos veículos HGO-8684 e DVL-1607, com base na documentação fornecida pelo Município; (ii) prestar informações periódicas sobre o andamento dos processos; (iii) entregar ao Município o comprovante de emissão do novo CRLV-e de cada veículo. Cabe ao Município: (i) fornecer, tempestivamente, toda a documentação necessária (ADMs, Leis Municipais, Requerimentos já protocolados, procurações, se exigidas); (ii) efetuar o pagamento na forma pactuada; (iii) designar servidor responsável pela fiscalização da execução. A execução será acompanhada pela Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, sendo o fiscal do contrato A DEFINIR.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante nota fiscal ou recibo, em até 30 (trinta) dias após o atesto da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças quanto à conclusão do serviço (comprovação do protocolo dos requerimentos e/ou emissão do CRLV-e), observadas as retenções tributárias aplicáveis.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021), precedida de pesquisa de mercado junto a três fornecedores locais/regionais (Despachante Bidu, Correa Placas Automotivas Ltda e Truck Car Inspeção Veicular Ltda). Apenas o Despachante Bidu (Rubens Prochnow e Cia Ltda, CNPJ 85.320.927/0001-61, despachante credenciado ao DETRAN/SC sob o nº 2.430) apresentou cotação para o item "serviço de despachante para transferência de propriedade de veículo" (Orçamento Comercial de 12/08/2026, com valores tabelados pelo DETRAN/SC), sendo, portanto, o fornecedor selecionado.

Registra-se que também existe na cidade o Despachante Piske, historicamente contatado pela Administração para fins de cotação, inclusive verbalmente, por servidor do setor de compras. Contudo, ao longo dos últimos anos, o Despachante Piske reiteradamente se absteve de apresentar orçamentos solicitados pelo Município, apesar de comprometer-se verbalmente a fazê-lo, circunstância que já levou a Administração a se valer, de forma consistente, dos serviços do Despachante Bidu. Essa mesma abstenção se repete atualmente: o Despachante Piske foi igualmente procurado no âmbito do Pregão para Registro de Preços em andamento — cujo objeto envolve quantitativo significativamente maior, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável — e, até o momento, não apresentou proposta. Diante desse padrão consolidado, inclusive em processo de maior vulto e atratividade econômica, não se vislumbra razoabilidade em condicionar o andamento desta contratação pontual e urgente (2 veículos) a nova tentativa de cotação junto a esse fornecedor, que sequer se dispôs a cotar o objeto mais abrangente do Pregão SRP.

11. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado: R$ 425,70 (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), conforme detalhamento do item 4.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha orçamentária nº 556 — Unidade Orçamentária 001 (Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças); Tipo Ação: Atividade — Ação 2003 (Funcional 0004.0122.0009 — Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças); Elemento de Despesa 3.3.90.00 — Aplicações Diretas, subelemento 3.3.90.39.05 — Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recurso 1500.7000.0200 — Recursos não Vinculados de Impostos.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Ação mitigadora
Não conclusão da transferência dentro do prazo de vigência prorrogada do Contrato nº 96/2024 (leilão)	Média	Alto	Priorização do processo de dispensa e da ordem de serviço; acompanhamento semanal do andamento junto ao despachante e ao DETRAN.
Exigência de diligência complementar pelo DETRAN/SC ou DETRAN/SP (ex.: documentos adicionais da Receita Federal ou do proprietário cadastral	Média	Médio	Pronta resposta da Assessoria Jurídica e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis às exigências, com base na documentação já reunida nos

anterior)			Requerimentos Administrativos.
Divergência de dados entre os processos do HGO-8684 (DETRAN/SC) e do DVL-1607 (DETRAN/SP), por se tratar de órgãos distintos	Baixa	Médio	Acompanhamento individualizado de cada processo pelo despachante, com relatórios de andamento separados por veículo.

Agrolândia/SC, 17 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 19/08/2026 09:05:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina da Silva

Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 3.891

Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis